PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/16

Processo nº 76.246 Jundiaí, 10 de novembro de 2016.

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 128 - Jundiaí-SP, no próximo dia **01 de dezembro de 2016**, às **09:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial n° 05/16, conduzida pelos Pregoeiros e Equipe de Apoio designados pela Portaria n° 3.210/14, para aquisição de produtos e utensílios para limpeza e higiene.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 574/08 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, por este edital de Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

1 - MODALIDADE E OBJETO

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço **por item**, tendo como objeto a aquisição de produtos e utensílios para limpeza e higiene, destinados a suprir os trabalhos do setor de zeladoria, conforme descrições e quantidades contidas no Termo de Referência que compõe o **Anexo I** deste edital.

1.2. As empresas licitantes poderão utilizar como base, na elaboração de suas propostas, a planilha de valor médio estimado, conforme **Anexo VII** deste Edital.

1.3. Todos os itens que constam do objeto (**Anexo I**) deverão conter, impressas nas suas respectivas embalagens, toda a descrição que consta do Termo de Referência (**Anexo I**), ou, não havendo parte da descrição impressa na embalagem, esta poderá ser comprovada através de documento hábil, apresentado, no máximo, até o instante da entrega do material.

(Pregão Presencial n° 05/16 – fls. 2)

1.4. A proponente vencedora será responsável pelo fornecimento e entrega dos itens adjudicados, no mesmo endereço retro especificado, relativo ao objeto em questão (**Anexo I)**, devidamente lacrados em suas embalagens originais, as quais deverão constar nome do fabricante, descritivo técnico e as datas de fabricação e de vencimento dos produtos conforme legislação vigente.

1.5. Os itens que constam do objeto (**Anexo I**) deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 12 meses, conforme normas técnicas de cada item, contados da emissão da nota fiscal.

1.6. A entrega será imediata, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o comunicado chegar à contratada, em conformidade com os termos do § 4º, do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente certame destina-se apenas às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP interessadas, que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto em referência, e que preencherem as condições do credenciamento, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **destacando-os no texto** para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **destacando-os no texto** para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

(Pregão Presencial n° 05/16 – fls. 3)

3.1.3. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo II**.

3.1.4. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo III**.

3.1.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo presente no **Anexo IV**.

3.1.6. Declaração de concordância com todos os termos que constam deste edital, conforme modelo presente no **Anexo V**.

3.1.7. Declaração de enquadramento de ME ou EPP para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.7.1. A falta da declaração de enquadramento, citada neste item, devidamente assinada pelo representante legal e contador impedirá o credenciamento e participação da licitante.

3.2. Será admitido somente um representante para cada licitante.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes “1 - PROPOSTA DE PREÇO” e “2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/16
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/16
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. O **prazo máximo** para protocolo dos envelopes com as propostas será às **09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2016**, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo para a participação de qualquer licitante.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.4. Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou cópia autenticada (vide art. 32 da Lei 8.666/93), devendo a cópia estar autenticada antes de ser contida no envelope de habilitação, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

4.5. Para os documentos disponibilizados via *internet* e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

4.6. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

5 – DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Descrição clara e detalhada dos materiais **relativos a cada item ofertado em que a proponente tenha condições de entrega imediata**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do **Anexo I** deste Edital;

c) Preço unitário de cada item e global ofertado para os itens propostos em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;

d) Declaração de atendimento ao prazo de validade, observando que o consumo dos materiais se dará em 12 meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal, conforme especificado no item 1.5 deste edital;

e) Declaração indicando o **prazo máximo** em que efetuará o atendimento para fins de troca ou reparo dos produtos fornecidos, **caso venham a apresentar defeito de fabricação**, o qual não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir do registro escrito da ocorrência, prorrogável por igual período se justificado através de documento hábil. Não será aceita justificativa de atraso para sanar o defeito devido a problemas com transportadoras.

f) Declaração que está incluído no preço proposto as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para entrega da totalidade do objeto no prédio anexo da Câmara Municipal de Jundiaí;

g) Declarar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, bem como que está ciente da condição de pagamento descrita no item 11.6 do presente edital;

h) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.

5.2 - Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

6 – DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, a cópia ou original dos seguintes documentos:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;

c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

(Pregão Presencial n° 05/16 – fls. 6)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;

g) Considerando o disposto no artigo 195, §3°, da Constituição Federal e no artigo 2° da Lei Federal n° 9.012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

6.1.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, fica concedido prazo de **cinco dias úteis** para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.2.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal n° 10.520/06.

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:
Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

(Pregão Presencial n° 05/16 – fls. 7)

6.1.4. Quanto à regularidade trabalhista:

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo VI;**

b) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c. art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para atestados ou declarações de capacidade técnica.

6.3. Os documentos do ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento. Não serão efetuadas autenticações durante a sessão pública, salvo exceções autorizadas pelo pregoeiro, consideradas de rápida solução.

6.3.1. No caso de autenticação de documentos pela Equipe de Apoio, as licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim até 2 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital.

6.3.2. O horário para autenticação dos documentos pela Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei Federal 8.666/93, quando necessário, será das 09:00 às 15:00 horas diariamente, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

7.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

(Pregão Presencial n° 05/16 – fls. 8)

7.3. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até **cinco dias úteis** para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

a) Seleção da proposta com menor preço por item e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

8.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

(Pregão Presencial n° 05/16 – fls. 9)

8.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

8.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R$ 1,00 (um real), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado.

(Pregão Presencial n° 05/16 – fls. 10)

8.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, para cada item, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

8.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.3. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos mencionados nos itens 4.5, 8.11.1 e 8.11.2 deste Edital até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, assinada e protocolizada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

(Pregão Presencial n° 05/16 – fls. 11)

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: http://www.jundiai.sp.leg.br – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados **acompanhar todas** as publicações.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos, os quais deverão ser protocolizados, sob pena de não conhecimento.

10.2. Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2.1. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, igualmente protocolizadas, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

11.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para a entrega de todo o objeto em até 5 (cinco) dias úteis.

(Pregão Presencial n° 05/16 – fls. 12)

11.1.1. A licitante deverá entregar todos os itens a ela adjudicados, que serão conferidos rigorosamente quanto aos requisitos do edital.

11.2. A partir da data de convocação para a entrega e transcorrido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, se não houver a entrega do objeto em sua totalidade nos prédios da Câmara Municipal, ficará a contratada sujeita à aplicação das penalidades dispostas neste edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

11.3. Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo de entrega total do objeto.

11.4. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designada a servidora **Cláudia George Musseli Cézar**, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos, como encarregada da gestão do presente fornecimento, que será substituída pelo servidor **Fernando Américo Pedroso**, exercente do cargo de Assessor de Serviços Técnicos, em caso de impedimento do primeiro.

11.5. Na hipótese de prorrogação de prazo de fornecimento, devidamente justificado, poderá o valor ser revisto, adotando-se índice de preços de periodicidade anual do setor, ou seja, o IPC-FIPE, servindo o mesmo índice para outras correções, se o caso.

11.6. O pagamento total será efetuado à contratada, em até 10 (dez) dias a partir da entrega total do objeto e apresentação da Nota Fiscal.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor global da proposta, até que haja a entrega definitiva do objeto.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar o objeto conforme previsto em edital ou no prazo estabelecido, pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

12.4. A não execução dos reparos e trocas dos materiais pela contratada durante o prazo de garantia, nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado, acarretará a cobrança de multa diária de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta vencedora ou contrato, até que seja regularizada a assistência técnica dos itens apontados e sanado o defeito de fabricação.

12.5. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

13.2. A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

13.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.10. O Edital encontra-se disponível no site http://www.jundiai.sp.leg.br e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiaí.

13.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.12. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

13.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02.

13.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí - Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

13.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, contados a partir da convocação da licitante vencedora para a entrega do objeto. Após o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

13.16. Conforme a Resolução nº 562, de 09/03/2016, e de acordo com a dispensa do termo de contrato para o presente certame, prevista no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, os licitantes com propostas vencedoras deverão aceitar as condições do subitem 13.16.1, sob as penas da lei, como responsabilidade vinculada à entrega dos bens ou itens que constituem o objeto.

(Pregão Presencial n° 05/16 – fls. 15)

13.16.1. “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/16 - Processo nº 76.246

DESCRITIVO DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Água sanitária (teor de cloro ativo 2 a 2,5%) registro na ANVISA , embalagem com 1 (um)litro	192 unidades
2	Álcool etílico hidratado 46,2° INPM ou(54° GL), com água e desnaturante, selo INMETRO, embalagem com 1 (um) litro	204 unidades
3	Cera para pisos de borracha preta , embalagem galão de 5 lts.	03 galões
4	Desodorizador spray ambiental aerosol, com aroma, volume de 360ml, sem CFC.	24 unidades
5	Detergente líquido , princípio ativo linear alqui benzeno sulfato de sódio, tensoativo biodegradável neutro, frasco de 500 ml	240 unidades
6	Esponja de limpeza dupla face, medindo 110x75x20 mm, retangular, poliuretano e fibra sintética, verde/amarela, embalagem individual	160 unidades
7	Inseticida aerosol à base de água sem CFC, com 300ml	15 unidades
8	Limpador de carpetes e tapetes , embalagem com 500 ml	12 unidades
9	Limpador geral, concentrado, diluição de 1/200, com fragrância, embalado em galão com 05(cinco) litros	03 galões
10	Limpador multiuso, embalagem com 500 ml, composição: aquil benzeno sulfanato de sódio sequestrante, coadjuvantes, fragrância e água	240 unidades
11	Limpa Vidros embalagem com 500 ml	24 unidades
12	Lustra móveis com fragrância, embalagem com 200 ml	15 unidades
13	Luva de borracha forrada internamente com palma antiderrapante, tamanho M	15 pares
14	Pano Flanela 30cmx40cm cor branca	24 unidades

Processo nº 76.246 - Anexo I - fls. 02		
15	Pano p/limpeza tipo saco alvejado de algodão com as medidas mínima de 40x70 cm.	80 unidades
16	Papel higiênico folha dupla, grofado, rolão de 0,10x200 mts, 100% celulose virgem, branco, extra-macio, acondicionado em embalagem com 8 rolos,alvura maior que 84% com laudo microbiológico e do IPT.	320 unidades
17	Saco de lixo 100 litros, medida 75 x 105 cm (lxa), na cor preta,embalados em pacotes com 100 unidades, impresso na embalagem a marca, fabricante, CNPJ, quantidade , dimensões, capacidade nominal em litros e quilogramas, conforme norma ABNT NBR 96191/2008, feito com polietileno de alta densidade resistente à perfuração e não transparente , com solda contínua , homogênia e uniforme , permitindo perfeita vedação , sem vazamento ou perda de conteúdo durante o manuseio ou impactos.	05 pacotes
18	Saco de lixo 15 litros, medida de 39 x 58 cm (lxa), na cor preta, embalados em pacotes com 100 unidades, impresso na embalagem a marca, fabricante, CNPJ, quantidade, dimensões, capacidade nominal em litros e quilogramas, conforme norma ABNT NBR 96191/2008, feito com polietileno de alta densidade resistente à perfuração e não transparente, com solda contínua , homogênia e uniforme, permitindo perfeita vedação , sem vazamento ou perda de conteúdo durante o manuseio ou impactos.	20 pacotes
19	Saco de lixo 50 litros , medida 63 x 80 cm (lxa), na cor preta, embalados em pacotes com 100 unidades, impresso na embalagema marca, fabricante, CNPJ, quantidade, dimensões, capacidade nominal em litros e quilogramas, conforme norma ABNT NBR 96191/2008, feito com polietileno, com solda contínua , homogênia e uniforme, permitindo perfeita vedação , sem vazamento ou perda de conteúdo durante o manuseio ou impactos.	30 pacotes
20	Sabão em pedra, composto de glicerina, ácidos graxos de coco, babaçu, sebo, soja, coadjuvantes, agentes antiredepositante e água com peso de 200 gramas cada, embalados em pacote com 05 unidades	40 pacotes
21	Sabão em pó: componentes ativos: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável com branqueador óptico, tensoativo aniônico, alcalinizante , agente antiredepositante, enzimas, perfume e água – embalagem com 1 kg	20 unidades

Processo nº 76.246 - Anexo I - fls. 03		
22	Sabonete líquido em refil de 800 ml, perolizado, PH de 6,5, com fragrância	30 unidades
23	Vassoura de nylon , com cabo de madeira encapado ponta desfiada	15 unidades
24	Toalha de papel folha simples, classe 1, extra suave, 2 dobras, grofado, 22x20,7cm (aprox), caixa com 4800 folhas alvura maior que 90, resistência e tração úmido maior que 90 N/M, 100% celulose virgem branca, caixa com 24 pacotes x 200 folhas embalados individualmente.	80 caixas

OBS: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES PARA TODOS OS ITENS, OU CONFORME NORMAS TÉCNICAS DE CADA ITEM.

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/16

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

(e m p a p e l t i m b r a d o d a L i c i t a n t e)

Prezados Senhores

Declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/16

DECLARAÇÃO

(e m p a p e l t i m b r a d o d a L i c i t a n t e)

Eu, ..., CPF n° ....., representante legal da empresa ....., interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão n° 05/16), da Câmara Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra a empresa ..... para licitar ou contratar com a Administração Pública.

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/16 - Processo nº 76.246

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.1.5 do Edital de Pregão nº 05/16, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 05/16 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 05/16, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 05/16 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 05/16, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 05/16 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 05/16 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 05/16 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 05/16 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jundiaí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

_____

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Processo nº 76.246 **Pregão nº 05/16**

ANEXO V

(modelo de declaração)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº 05/16 da Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que a apresentação de nossa proposta como participante da presente licitação implica na total concordância com os termos do referido edital e seus anexos.

_____, ___ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Atenção: Apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/16

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(e m p a p e l t i m b r a d o d a L i c i t a n t e)

Eu, ...(nome completo)....., representante legal da empresa ..... (razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO N° 05/16**, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a ..... (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

(PROCESSO 76.246) – PREGÃO Nº 5/2016 – ANEXO VII

	Produto	Quant.	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Água sanitária 1l.	192	R$ 2,40	R$ 3,00	R$ 1,85	-	R$ 2,42	R$ 464,64
2	Álcool etílico – 1l.	204	R$ 5,30	R$ 5,41	R$ 3,15	-	R$ 4,62	R$ 942,48
3	Cera para piso de borracha – 5 l.	3	R$ 54,60	R$ 62,50	R$ 36,05	-	R$ 51,05	R$ 153,15
4	Desodorizador spray – 360 ml.	24	R$ 9,40	R$ 14,20	R$ 5,90	-	R$ 9,83	R$ 235,92
5	Detergente líquido – 500 ml	240	R$ 2,00	R$ 1,89	R$ 1,20	-	R$ 1,70	R$ 408,00
6	Esponja dupla face – individual	160	R$ 0,95	R$ 1,09	R$ 0,85	-	R$ 0,96	R$ 153,60
7	Inseticida aerosol – 300 ml	15	R$ 9,50	R$ 15,90	R$ 5,50	-	R$ 10,30	R$ 154,50
8	Limpa-vidros – 500 ml	24	R$ 9,90	R$ 8,60	R$ 1,95	-	R$ 6,82	R$ 163,68
9	Limpador de carpetes – 500 ml	12	R$ 12,75	R$ 14,90	R$ 10,95	-	R$ 12,87	R$ 154,44
10	Limpador geral – 5 l	3	R$ 98,50	R$ 14,12	R$ 27,40	-	R$ 46,67	R$ 140,01
11	Limpador multiuso – 500 ml	240	R$ 3,70	R$ 3,24	R$ 3,55	-	R$ 3,50	R$ 840,00
12	Lustra Móveis – 200 ml	15	R$ 9,20	R$ 2,60	R$ 1,70	-	R$ 4,50	R$ 67,50
13	Luva de Borracha – M	15	R$ 5,35	R$ 5,55	R$ 2,95	-	R$ 4,62	R$ 69,30
14	Flanela Branca 30cmx40cm	24	R$ 1,20	R$ 2,60	R$ 0,60	-	R$ 1,47	R$ 35,28
15	Pano tipo saco alvejado 40cmx70cm	80	R$ 2,20	R$ 3,60	R$ 1,50	-	R$ 2,43	R$ 194,40
16	Papel Higiênico rolão 200 ms	320	R$ 6,11	R$ 12,25	Não trabalha com este item	R$ 6,86	R$ 8,41	R$ 2.691,20
17	Saco de lixo 100 litros c/100	5	Não trabalha com este item	R$ 75,30	Não trabalha com este item	R$ 87,99 R$ 75,84	R$ 79,71	R$ 398,55
18	Saco de lixo 15 litros c/100	20	Não trabalha com este item	R$ 14,00	Não trabalha com este item	R$ 29,99 R$ 14,99	R$ 19,66	R$ 393,20
19	Saco de lixo 50 litros c/100	30	Não trabalha com este item	R$ 38,90	Não trabalha com este item	R$ 57,80 R$ 37,92	R$ 44,87	R$ 1.346,10
20	Sabão em pedra (pacote c/5)	40	R$ 7,80	R$ 5,95	R$ 4,35	-	R$ 6,03	R$ 241,20
21	Sabão em pó – 1kg	20	R$ 7,60	R$ 7,75	R$ 2,45	-	R$ 5,93	R$ 118,60
22	Sabonete líquido 800 ml	30	R$ 10,20	R$ 8,90	Não trabalha com este item	R$ 7,59	R$ 8,90	R$ 267,00
23	Vassoura de nylon	15	R$ 13,20	R$ 8,30	R$ 3,40	-	R$ 8,30	R$ 124,50
24	Toalha de papel – cx. com 4800	80	R$ 63,90	R$ 69,90	R$ 46,80	-	R$ 60,20	R$ 4.816,00
TOTAL			**R$ 12.739,05**	**R$ 16.872,25**	**R$ 7.088,60**			**R$ 14.573,25**